

<p align="center"><b>Compreensão e Cumprimento de Normas Legais</b></p>	<p align="center"><b>Understanding and Compliance with Legal Regulations</b></p>
<p>No contexto do exercício de funções, é essencial que todos os Colaboradores estejam cientes das responsabilidades e das práticas proibidas pela legislação, a fim de garantir uma atuação ética e dentro da legalidade.</p> <p><b>❖ Corrupção e infrações conexas</b></p> <p>A GKN AUTOMOTIVE PORTUGAL repudia qualquer prática de corrupção, ou infração conexa, impondo o cumprimento rigoroso da lei em todas as suas relações internas e externas, seja com entidades privadas ou entidades públicas. Nos termos do Regime Geral de Prevenção da Corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, corrupção com prejuízo do comércio internacional, corrupção no setor privado, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, peculato de uso, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, fraude na obtenção de crédito e desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado, previstos no Código Penal, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, bem como as infrações disciplinares no setor privado previstas no art. 128.º do Código do Trabalho.</p>	<p>When carrying out their duties, it is essential that all employees are aware of their responsibilities and the practices prohibited by the law, to ensure that they act ethically and within the law.</p> <p><b>❖ Corruption and related offences</b></p> <p>GKN AUTOMOTIVE PORTUGAL repudiates any practice of corruption, or related offence, imposing strict compliance with the law in all its internal and external relations, whether with private or public entities. Under the terms of the General Regime for the Prevention of Corruption, approved by Decree-Law no. 109-E/2021, of 9 December, corruption and related offences are defined as the crimes of corruption, corruption to the detriment of international trade, corruption in the private sector, undue receipt and offering of an advantage, embezzlement, embezzlement by use, economic participation in business, extortion, abuse of power, prevarication, influence peddling, money laundering or fraud in obtaining or diverting a subsidy, grant or credit, fraud in obtaining credit and diversion of a subsidy, grant or subsidized credit, provided for in the Penal Code, in Law no. 34/87, of 16 December, Law no. 20/2008, of April 21, and Decree-Law no. 28/84, of January 20, as well as the disciplinary offences in the private sector provided for in art. 128 of the Labor Code.</p>

Para efeitos do estabelecido no presente Código, e nos termos suprarreferidos, os conceitos de corrupção e infrações conexas e o respetivo enquadramento são os seguintes:

**A. Crimes previstos no Código Penal (Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março)**

<u>TIPO LEGAL</u>	<u>CONDUTA</u>	<u>ENQUADRAMENTO NORMATIVO</u>
<b><u>Corrupção</u></b>	Prática de um qualquer ato ou a sua omissão, seja em ambos os casos lícito ou ilícito, em troca do recebimento de vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, para o próprio ou para terceiro.	Artigos 372.º a 374.º-A do Código Penal
<b><u>Recebimento ou oferta indevidos de vantagem</u></b>	Quando o funcionário, no exercício das suas funções ou por causa	Artigo 372.º, n.º 1 do Código Penal

For the purposes of this Code, and under the terms set out above, the concepts of corruption and related offences and the respective framework are as follows:

**A. Crimes in the Penal Code (Decree-Law No. 48/95, of March 15)**

<u>TYPE OF OFFENCE</u>	<u>CONDUCT</u>	<u>LEGAL FRAMEWORK</u>
<b><u>Corruption</u></b>	Practice or omission of any act, whether lawful or unlawful, in exchange for receiving undue financial or non-financial advantage, for oneself or for a third party.	Articles 372 to 374-A of the Penal Code
<b><u>Undue receipt or offer of advantage</u></b>	When the official, in the exercise of their duties or because of them, by themselves, or through an intermediary, with their	Article 372, No. 1 of the Penal Code

	<p>delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.</p>				<p>consent or ratification, requests or accepts, for themselves or for a third party, a financial or non-financial advantage that is not due to them.</p>		
<p><b><u>Peculato</u></b></p>	<p>Quando o funcionário ilegítimamente se apropriar em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.</p>	<p>Artigo 375.º, n.º 1 do Código Penal</p>		<p><b><u>Embezzlement</u></b></p>	<p>When the official illegitimately appropriates for their own benefit or that of another person, money or any movable property, public or private, that has been entrusted to them and that is in their possession or is accessible to them by reason of their duties.</p>	<p>Article 375, No. 1 of the Penal Code</p>	

<p><b><u>Peculato de uso</u></b></p>	<p>Quando o funcionário usar ou permitir que outra pessoa faça uso, de coisa imóvel, veículo, ou outra coisa móvel ou animal de valor apreciável, público ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.</p>	<p>Artigo 376.º do Código Penal</p>		<p><b><u>Embezzlement by use</u></b></p>	<p>When the official uses or allows another person to use, immovable property, a vehicle, or other movable property or animal of appreciable value, public or private, that has been entrusted to them and that is in their possession or is accessible to them by reason of their duties.</p>	<p>Article 376 of the Penal Code</p>	
--------------------------------------	--	-------------------------------------	--	--	--	--------------------------------------	--

<p><b><u>Participação económica em negócio</u></b></p>	<p>Quando o funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.</p>	<p>Artigo 377.º, n.º 1 do Código Penal</p>		<p><b><u>Economic participation in business</u></b></p>	<p>When the official who, with the intention of obtaining, for themselves or for a third party, illicit economic participation, harms in a legal transaction the patrimonial interests that, in whole or in part, they are responsible for, by reason of their function, administering, supervising, defending or carrying out.</p>	<p>Article 377, No. 1 of the Penal Code</p>	
<p><b><u>Concussão</u></b></p>	<p>Quando o funcionário, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou</p>	<p>Artigo 379.º do Código Penal</p>		<p><b><u>Extortion</u></b></p>	<p>When the official, in the exercise of their duties or de facto powers arising from them, by themselves or through an intermediary with their consent or</p>	<p>Article 379 of the Penal Code</p>	

	<p>por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja, superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.</p>				<p>ratification, receives, for themselves, for the State or for a third party, by inducing error or taking advantage of the victim's error, a financial advantage that is not due to them, or is greater than what is due, namely contribution, fee, emolument, fine or penalty.</p>		
<p><b><u>Abuso de poder</u></b></p>	<p>Quando o funcionário abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro,</p>	<p>Artigo 382.º do Código Penal</p>		<p><b><u>Abuse of power</u></b></p>	<p>When the official abuses powers or violates duties inherent to their functions, with the intention of obtaining, for themselves or for a third</p>	<p>Article 382 of the Penal Code</p>	

	benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.				party, an illegitimate benefit or causing harm to another person.		
<b><u>Tráfico de Influência</u></b>	Quando alguém por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicita ou aceita, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.	Artigo 335.º do Código Penal		<b><u>Influence peddling</u></b>	When someone by themselves or through an intermediary, with their consent or ratification, requests or accepts, for themselves or for a third party, a financial or non-financial advantage, or its promise, to abuse their influence, real or supposed, with any public entity.	Article 335 of the Penal Code	

<p><b><u>Branqueamento</u></b></p>	<p>Quando o funcionário converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reação criminal.</p>	<p>Artigo 368.º-A do Código Penal</p>		<p><b><u>Money laundering</u></b></p>	<p>When the official converts, transfers, assists or facilitates any operation involving the conversion or transfer of advantages, obtained by themselves or by a third party, directly or indirectly, for the purpose of concealing their illicit origin, or to prevent the perpetrator or participant of these offences from being criminally prosecuted or subjected to a criminal repercussion.</p>	<p>Article 368-A of the Penal Code</p>	
------------------------------------	---	---------------------------------------	--	---------------------------------------	---	--	--

Para efeitos de aplicação da lei penal, o art. 386.º do Código Penal prevê uma norma interpretativa do conceito de funcionário, nos termos da qual a expressão “funcionário” abrange os seguintes:

- O empregado público civil e o militar;
- Quem desempenhe cargo público em virtude de vínculo especial;
- Quem, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, tiver sido chamado a desempenhar ou a participar no desempenho de uma atividade compreendida na função pública administrativa ou jurisdicional;
- Os juízes do Tribunal Constitucional, os juízes do Tribunal de Contas, os magistrados judiciais, os magistrados do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Provedor de Justiça, os membros do Conselho Superior da Magistratura, os membros do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais e os membros do Conselho Superior do Ministério Público;
- O árbitro, o jurado, o perito, o técnico que auxilie o tribunal em inspeção judicial, o tradutor, o intérprete e o mediador;
- O notário;
- Quem, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, desempenhar ou participar no desempenho de função pública administrativa ou exercer funções de autoridade em pessoa coletiva

For the purposes of applying criminal law, Article 386 of the Penal Code provides for an interpretative rule on the concept of official, according to which the term “civil servant” covers the following:

- Civil servants *per se* and military personnel;
- Anyone who holds a public office by virtue of a special contractual relationship;
- Anyone who, even provisionally or temporarily, in return for payment or free of charge, voluntarily or compulsorily, has been called upon to perform or participate in the performance of an activity included in the administrative or jurisdictional public function;
- Judges of the Constitutional Court, judges of the Court of Auditors, judicial magistrates, magistrates of the Public Prosecutor's Office, the Attorney General of the Republic, the Ombudsman, members of the Superior Council of the Judiciary, members of the Superior Council of Administrative and Tax Courts and members of the Superior Council of the Public Prosecutor's Office;
- Arbitrators, jurors, experts, technicians who assist the court in judicial inspections, translators, interpreters and mediators;
- Notaries;
- Anyone who, even provisionally or temporarily, in return for remuneration or free of charge, voluntarily or compulsorily, performs or participates in the performance of a public administrative function or

<p>de utilidade pública, incluindo as instituições particulares de solidariedade social;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Quem desempenhe ou participe no desempenho de funções públicas em associação pública;</li> <li>• Os membros de órgão de gestão ou administração ou órgão fiscal e os trabalhadores de empresas públicas, nacionalizadas, de capitais públicos ou com participação maioritária de capital público e ainda de empresas concessionárias de serviços públicos;</li> <li>• Os titulares de órgão de gestão ou administração designados pelo Estado ou por outro ente público, no caso de empresas com participação igual ou minoritária de capitais públicos;</li> <li>• Os magistrados, funcionários, agentes e equiparados de organizações de direito internacional público, independentemente da nacionalidade e residência;</li> <li>• Os funcionários nacionais de outros Estados;</li> <li>• Todos os que exerçam funções idênticas às descritas no n.º 1 no âmbito de qualquer organização internacional de direito público de que Portugal seja membro;</li> <li>• Os magistrados e funcionários de tribunais internacionais, desde que Portugal tenha declarado aceitar a competência desses tribunais;</li> <li>• Todos os que exerçam funções no âmbito de procedimentos de resolução extrajudicial de conflitos, independentemente da nacionalidade e residência; e</li> </ul>	<p>exercises authority functions in a legal entity of public utility, including private social solidarity institutions;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Anyone who performs or participates in the performance of public functions in a public association;</li> <li>• Members of the management or administrative body or supervisory body and employees of public companies, nationalized companies, companies with public capital or with a majority share of public capital, and also companies that are providing public services;</li> <li>• Holders of a management or administrative body appointed by the State or by another public entity, in the case of companies with equal or minority share of public capital;</li> <li>• Magistrates, employees, agents and similar persons of organizations under public international law, regardless of nationality and residence;</li> <li>• National employees of other countries or states;</li> <li>• All those who perform functions identical to those described in the first bullet point above within the scope of any international organization under public law of which Portugal is a member;</li> <li>• Magistrates and officials of international courts, provided that Portugal has declared that it accepts the jurisdiction of these courts;</li> <li>• All those who perform functions within the scope of extrajudicial dispute resolution procedures, regardless of nationality and residence; and</li> </ul>
---	--

- Os jurados e árbitros nacionais de outros Estados.

**B. Crimes previstos na Lei n.º 34/87, de 16 de julho (crimes da responsabilidade de titulares de cargos políticos)**

<u>TIPO LEGAL</u>	<u>CONDUTA</u>	<u>ENQUADRAMENTO NORMATIVO</u>
<b><u>Corrupção</u></b>	Quando o titular de cargo político, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, como contrapartida para a tomada de uma decisão contrária aos deveres do cargo, no âmbito das suas funções.	Artigo 17.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho

- Jurors and arbitrators who are nationals of other countries or states.

**B. Crimes under Law No. 34/87, of July 16 (crimes of responsibility of political office holders)**

<u>TYPE OF OFFENCE</u>	<u>CONDUCT</u>	<u>LEGAL FRAMEWOK</u>
<b><u>Corruption</u></b>	When the holder of a political office, by themselves or through an intermediary, with their consent or ratification, requests or accepts, for themselves or for a third party, a financial or non-financial advantage, which is not due to them, as consideration for making a decision contrary to the duties of the office, within the scope of their functions.	Article 17 of Law No. 34/87, of July 16

<p><b><u>Recebimento ou oferta indevidos de vantagem</u></b></p>	<p>Quando o titular de cargo político, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida.</p>	<p>Artigo 16.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho</p>		<p><b><u>Undue receipt or offer of advantage</u></b></p>	<p>When the holder of a political office, in the exercise of their duties or because of them, by themselves or through an intermediary, with their consent or ratification, requests or accepts, for themselves or for a third party, a financial or non-financial advantage, which is not due to them.</p>	<p>Article 16 of Law No. 34/87, of July 16</p>	
<p><b><u>Peculato</u></b></p>	<p>Quando o titular de cargo político, no exercício das suas funções, ilegitimamente se apropriar em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel,</p>	<p>Artigo 20.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho</p>		<p><b><u>Embezzlement</u></b></p>	<p>When the holder of a political office, in the exercise of their duties, illegitimately appropriates for their own benefit or that of another person, money or any movable property, public or</p>	<p>Article 20 of Law No. 34/87, of July 16</p>	

	pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.				private, that has been entrusted to them and that is in their possession or is accessible to them by reason of their duties.		
<b><u>Peculato de uso</u></b>	Quando o titular de cargo político usar ou permitir que outra pessoa faça uso, de coisa imóvel, veículo, ou outra coisa móvel ou animal de valor apreciável, público ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	Artigo 21.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho		<b><u>Embezzlement by use</u></b>	When the holder of a political office uses or allows another person to use, immovable property, vehicle, or other movable property or animal of appreciable value, public or private, that has been entrusted to them and that is in their possession or is accessible to them by reason of their duties.	Article 21 of Law No. 34/87, of July 16	
<b><u>Peculato por erro de outro</u></b>	Quando o titular de cargo político, no exercício das suas funções, mas	Artigo 22.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho		<b><u>Embezzlement by error of another</u></b>	When the holder of a political office, in the exercise of their duties,	Article 22 of Law No. 34/87, of July 16	

	<p>aproveitando-se do erro circunstancial de outrem, receber para si ou para terceiro taxas, emolumentos ou outras importâncias não devidas ou de valor superior ao devido.</p>				<p>but taking advantage of the circumstantial error of another, receives for themselves or for a third party fees, emoluments or other amounts not due or of a value greater than what is due.</p>		
<p><b><u>Participação económica em negócio</u></b></p>	<p>Quando o titular de cargo político que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão das suas funções, administrar, fiscalizar, defender ou realizar, bem como</p>	<p>Artigo 23.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho</p>		<p><b><u>Economic participation in business</u></b></p>	<p>When the holder of a political office who, with the intention of obtaining, for themselves or for a third party, illicit economic participation, harms in a legal transaction the patrimonial interests that, in whole or in part, they are responsible for, by reason of their functions, administering,</p>	<p>Article 23 of Law No. 34/87, of July 16</p>	

	<p>quando o titular de cargo político receba vantagem patrimonial por celebração de ato relativo a interesses sobre os quais, por força do seu cargo, tenha nesse momento os poderes de disposição, administração ou fiscalização, ainda que não os lese.</p>				<p>supervising, defending or carrying out, as well as when the holder of a political office receives a financial advantage for the execution of an act relating to interests over which, by virtue of their office, they have at that moment the powers of disposition, administration or supervision, even if they do not harm them.</p>		
--	---	--	--	--	---	--	--

<p><b><u>Abuso de poder</u></b></p>	<p>Quando o titular de cargo político abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.</p>	<p>Artigo 26.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho</p>		<p><b><u>Abuse of power</u></b></p>	<p>When the holder of a political office abuses powers or violates duties inherent to their functions, with the intention of obtaining, for themselves or for a third party, an illegitimate benefit or causing harm to another person.</p>	<p>Article 26 of Law No. 34/87, of July 16</p>	
<p><b><u>Prevaricação</u></b></p>	<p>Quando o titular de cargo político, no exercício das</p>	<p>Artigo 11.º da Lei n.º</p>		<p><b><u>Prevarication</u></b></p>	<p>When the holder of a political office, in the exercise of their duties,</p>	<p>Article 11 of Law No. 34/87, of July 16</p>	

	suas funções, intervier num processo em que tome decisões ilícitas com intenção de prejudicar ou beneficiar alguém.	34/87, de 16 de julho			intervenes in a process in which they make unlawful decisions with the intention of harming or benefiting someone.		
<b><u>Violação de segredo</u></b>	Quando o titular de cargo político revele segredo de que tenha tido conhecimento ou lhe tenha sido confiado em virtude das suas funções, com a intenção de obter um benefício indevido para si ou terceiro ou de causar prejuízo a um interesse público ou de terceiro.	Artigo 27.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho		<b><u>Breach of secrecy</u></b>	When the holder of a political office reveals a secret that they have become aware of or has been entrusted to them by virtue of their duties, with the intention of obtaining an undue benefit for themselves or a third party or to cause harm to a public interest or that of a third party.	Article 27 of Law No. 34/87, of July 16	
<p>Para efeitos de aplicação da lei penal, o art. 3.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho, especifica que se consideram cargos políticos os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O de Presidente da República;</li> </ul>			<p>For the purposes of applying Law No. 34/87, of July 16, art. 3 specifies that the following are considered as holding political office:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• President of the Republic;</li> </ul>				

- O de Presidente da Assembleia da República;
- O de deputado à Assembleia da República;
- O de membro do Governo;
- O de deputado ao Parlamento Europeu;
- Representante da República nas regiões autónomas;
- O de membro de órgão de governo próprio de região autónoma;
- O de membro de órgão representativo de autarquia local; e
- Os titulares de cargos políticos de organizações de direito internacional público, bem como os titulares de cargos políticos de outros Estados, independentemente da nacionalidade e residência, quando a infração tiver sido cometida, no todo ou em parte, em território português.

**C. Crimes previstos na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril (regime penal da corrupção no comércio internacional e no setor privado)**

<u>TIPO LEGAL</u>	<u>CONDUTA</u>	<u>ENQUADRAMENTO NORMATIVO</u>
<b><u>Corrupção com prejuízo do comércio internacional</u></b>	Prática de um qualquer ato ou sua omissão, diretamente ou indiretamente, no	Artigo 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril

- President of the Assembly;
- Member of Parliament;
- Member of the Government;
- Member of the European Parliament;
- Representative of the Republic in the autonomous regions;
- Member of the self-governing body of an autonomous region;
- Member of a representative body of a local authority; and
- Holders of political positions in organizations governed by public international law, as well as holders of political positions in other countries or states, regardless of nationality and residence, when the offense was committed, in whole or in part, in Portuguese territory.

**C. Crimes under Law No. 20/2008, of April 21 (criminal regime of corruption in international trade and the private sector)**

<u>TYPE OF OFFENCE</u>	<u>CONDUCT</u>	<u>LEGAL FRAMEWORK</u>
<b><u>Corruption prejudicial to international trade</u></b>	Practice of any act or omission, directly or indirectly, in the sense of giving or promising to an	Article 7 of Law No. 20/2008, of April 21

	<p>sentido de dar ou prometer a funcionário, nacional, estrangeiro ou de organização internacional, ou a titular de cargo político, nacional ou estrangeiro, ou a terceiro com conhecimento daqueles, uma vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, tendo em vista a obtenção ou conservação de negócio, contrato ou outra vantagem indevida no comércio internacional.</p>				<p>official, national, foreign or of an international organization, or to a holder of political office, national or foreign, or to a third party with knowledge of those, an undue financial or non-financial advantage, with a view to obtaining or retaining a business, contract or other undue advantage in international trade.</p>			
<p><b><u>Corrupção no setor privado</u></b></p>	<p>Prática de um qualquer ato ou sua omissão, diretamente ou</p>	<p>Artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril</p>			<p><b><u>Corruption in the private sector</u></b></p>	<p>Practice of any act or omission, directly or indirectly, in the sense of</p>	<p>Article 8 of Law No. 20/2008, of April 21</p>	

	<p>indiretamente, no sentido de solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial indevida, em troca de qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.</p>			<p>requesting or accepting, for themselves or for a third party, an undue advantage or promise of undue financial or non-financial advantage, in exchange for any act or omission that constitutes a violation of their functional duties.</p>	
--	---	--	--	--	--

**D. Crimes previstos no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro (infrações antieconómicas e contra a saúde pública)**

**D. Crimes under Decree-Law No. 28/84, of January 20 (anti-economic offenses and against public health)**

<u>TIPO LEGAL</u>	<u>CONDUTA</u>	<u>ENQUADRAMENTO NORMATIVO</u>
<p><b><u>Fraude na obtenção de subsídio ou subvenção</u></b></p>	<p>Quando o funcionário forneça às autoridades ou entidades competentes informações inexatas ou</p>	<p>Artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro</p>

<u>TYPE OF OFFENCE</u>	<u>CONDUCT</u>	<u>LEGAL FRAMEWORK</u>
<p><b><u>Fraud in obtaining a subsidy or grant</u></b></p>	<p>When the official provides to the competent authorities or entities: inaccurate or incomplete information</p>	<p>Article 36 of Decree-Law No. 28/84, of January 20</p>

	<p>incompletas sobre si ou terceiros e relativas a factos importantes para a concessão de subsídio ou subvenção; omitir informações sobre factos importantes; utilizar documento justificativo obtido através de informações inexatas ou incompletas; de modo a vir a obter um subsídio ou subvenção.</p>				<p>about themselves or third parties relating to facts important for the granting of a subsidy or grant; omit information about important facts; or use a supporting document obtained through inaccurate or incomplete information, in order to obtain a subsidy or grant.</p>			
<p><b><u>Fraude na obtenção de crédito</u></b></p>	<p>Quando o funcionário apresente proposta de concessão, manutenção ou modificação das condições de crédito, contendo:</p> <p>a) Informações escritas inexatas ou incompletas</p>	<p>Artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro</p>			<p><b><u>Fraud in obtaining credit</u></b></p>	<p>When the official submits a proposal for the granting, maintenance or modification of credit conditions, containing:</p> <p>a) Inaccurate or incomplete written</p>	<p>Article 36 of Decree-Law No. 28/84, of January 20</p>	

	<p>destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido de crédito;</p> <p>b) Documentação, relativa à situação económica, inexata ou incompleta, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens;</p> <p>c) A ocultação de deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre este.</p>				<p>information intended to accredit them or important for the decision on the credit application;</p> <p>b) Inaccurate or incomplete documentation relating to the economic situation, namely balance sheets and profit and loss accounts.</p> <p>c) The concealment of deteriorations in the economic situation which have occurred in the meantime in relation to the situation described at the time of the credit application and which are important for the decision on the credit.</p>		
--	--	--	--	--	---	--	--

<p style="text-align: center;"><b><u>Desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado</u></b></p>	<p>Quando o funcionário utilize prestações obtidas a título de subvenção ou subsídio, prestação obtida a título de crédito bonificado, para fins diferentes daqueles a que legalmente se destinam.</p>	<p style="text-align: center;">Artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro</p>	<p style="text-align: center;"><b><u>Misappropriation of subsidy, grant or subsidised credit</u></b></p>	<p>When the employee uses benefits obtained as a subsidy or grant, or benefits obtained as a subsidized credit, for purposes other than those for which they are legally intended.</p>	<p style="text-align: center;">Article 37 of the Decree-Law No. 28/84 of 20 January</p>
<p><b>E. <u>Infrações disciplinares para o setor privado previstas no Código do Trabalho (Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro).</u></b></p> <p>Constituem deveres do trabalhador, sendo o seu incumprimento passível de desencadear a responsabilidade disciplinar nos termos do art. 328.º do Código do Trabalho, as seguintes condutas previstas no art. 128.º, n.º 1, do Código do Trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Respeitar e tratar o empregador, os superiores hierárquicos, os companheiros de trabalho e as pessoas que se relacionem com a empresa, com urbanidade e probidade;</li> <li>• Comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade;</li> </ul>			<p><b>E. <u>Disciplinary infractions for the private sector provided for in the Labour Code (Law No. 7/2009, of 12 February).</u></b></p> <p>The Labour Code sets out duties of employees, and failure to comply with them may trigger disciplinary liability under the terms of art. 328 of the Labour Code. The following duties are provided for in art. 128, § 1, of the Labour Code:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Respect and treat the employer, superiors, work colleagues and people who have relationships with the company with politeness and probity;</li> <li>• Attend work regularly and punctually;</li> <li>• Carry out the work with zeal and diligence;</li> </ul>		

- |  |   |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar o trabalho com zelo e diligência;</li><li>• Participar de modo diligente em ações de formação profissional que lhe sejam proporcionadas pelo empregador;</li><li>• Cumprir as ordens e instruções do empregador respeitantes a execução ou disciplina do trabalho, bem como a segurança e saúde no trabalho, que não sejam contrárias aos seus direitos ou garantias;</li><li>• Guardar lealdade ao empregador, nomeadamente não negociando por conta própria ou alheia em concorrência com ele, nem divulgando informações referentes à sua organização, métodos de produção ou negócios;</li><li>• Velar pela conservação e boa utilização de bens relacionados com o trabalho que lhe forem confiados pelo empregador;</li><li>• Promover ou executar os atos tendentes à melhoria da produtividade da empresa;</li><li>• Cooperar para a melhoria da segurança e saúde no trabalho, nomeadamente por intermédio dos representantes dos trabalhadores eleitos para esse fim;</li><li>• Cumprir as prescrições sobre segurança e saúde no trabalho que decorram de lei ou instrumento de regulamentação coletiva de trabalho.</li></ul> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Diligently participate in professional training activities provided by the employer;</li><li>• Comply with the employer's orders and instructions regarding the execution or discipline of work, as well as health and safety at work, which are not contrary to their rights or guarantees;</li><li>• Maintain loyalty to the employer, in particular by not negotiating on one's own behalf or on behalf of others in competition with the employer, nor by disclosing information relating to the employer's organization, production methods or business;</li><li>• Ensure the conservation and proper use of work-related assets entrusted to you by your employer;</li><li>• Promote or execute actions aimed at improving the company's productivity;</li><li>• Cooperate to improve safety and health at work, especially through workers' representatives elected for this purpose;</li><li>• Comply with occupational health and safety requirements arising from law or collective labor regulation instruments.</li></ul> |
|--|---|

❖ **Incumprimento:**

A atuação dos Colaboradores em violação dos princípios e normas que integram o presente Código pode, verificados que sejam os respetivos pressupostos legais, dar origem a responsabilidade disciplinar e criminal.

A infração dos deveres previstos no presente Código poderá determinar a aplicação pela GKN AUTOMOTIVE PORTUGAL, no exercício do poder disciplinar e ao abrigo do disposto no artigo 328.º do Código do Trabalho, consoante a gravidade da violação, o grau de culpa do infrator e as consequências do ato, das seguintes sanções disciplinares:

- a) Repreensão;
- b) Repreensão registada;
- c) Sanção pecuniária;
- d) Perda de dias de férias;
- e) Suspensão de trabalho com perda de retribuição e de antiguidade;
- f) Despedimento sem indemnização ou compensação.

A prática por qualquer Colaborador de conduta suscetível de configurar a prática de crime de corrupção ou infrações conexas é punível ao abrigo do Código Penal com pena de prisão ou de multa. Sem prejuízo de eventuais agravamentos de pena aplicáveis ao caso concreto, enunciam-se infra as penas máximas previstas nos termos gerais:

❖ **Non-compliance:**

The actions of employees in violation of the principles and rules that make up this Code of Conduct may, if the respective legal requirements are met, give rise to disciplinary and criminal liability.

Breaches of the duties set out in this Code may result in GKN AUTOMOTIVE PORTUGAL applying the following disciplinary sanctions, in accordance with the provisions of article 328 of the Labour Code, depending on the seriousness of the breach, the offender's degree of guilt and the consequences of the act:

- a) Reprimand;
- b) Recorded reprimand;
- c) Financial penalty;
- d) Loss of holiday days;
- e) Suspension from work with loss of pay and seniority;
- f) Dismissal without pay or compensation.

The commission by any employee of conduct that could constitute the commission of a crime of corruption or related offences is punishable under the Penal Code by imprisonment or a fine. Without prejudice to any penalty increases applicable to the specific case, the maximum penalties provided for in general terms are listed below:

- a)** A prática do crime de corrupção ativa é punível com a pena máxima de 5 anos de prisão, nos termos do artigo 374.º do Código Penal;
- b)** A prática do crime de corrupção passiva é punível com a pena máxima de 8 anos de prisão; nos termos do artigo 373.º do Código Penal;
- c)** A prática do crime de recebimento indevido de vantagem é punível com a pena máxima de 5 anos de prisão, nos termos do artigo 372.º do Código Penal;
- d)** A prática do crime de peculato é punível com a pena máxima de 8 anos de prisão, nos termos do artigo 375.º do Código Penal;
- e)** A prática do crime de peculato de uso é punível com a pena máxima de 1 ano de prisão, nos termos do artigo 376.º do Código Penal;
- f)** A prática do crime de participação económica em negócio é punível com a pena máxima de 5 anos de prisão ou multa, nos termos do artigo 377.º do Código Penal;
- g)** A prática do crime de concussão é punível com a pena máxima de 8 anos de prisão, nos termos do artigo 379.º do Código Penal;
- h)** A prática do crime de abuso de poder é punível com a pena máxima de 3 anos de prisão ou multa, nos termos do artigo 382.º do Código Penal;
- i)** A prática do crime de prevaricação é punível com a pena máxima de uma pena máxima de 8 anos de prisão, nos termos do artigo 369.º do Código Penal;

- a)** The offence of active corruption is punishable by a maximum sentence of 5 years in prison, under the terms of article 374 of the Penal Code;
- b)** The offence of passive corruption is punishable by a maximum sentence of 8 years in prison, under the terms of article 373 of the Penal Code;
- c)** The offence of unduly receiving an advantage is punishable by a maximum penalty of 5 years in prison, under the terms of article 372 of the Penal Code;
- d)** The offence of embezzlement is punishable by a maximum penalty of 8 years in prison, under the terms of article 375 of the Penal Code;
- e)** The offence of embezzlement by use is punishable by a maximum penalty of 1 year in prison, under the terms of article 376 of the Penal Code;
- f)** The offence of economic participation in a business is punishable by a maximum of 5 years in prison or a fine, under the terms of article 377 of the Penal Code;
- g)** The offence of extortion is punishable by a maximum of 8 years in prison, under the terms of article 379 of the Penal Code;
- h)** The offence of abuse of power is punishable by a maximum penalty of 3 years in prison or a fine, under the terms of article 382 of the Penal Code;
- i)** The offence of prevarication is punishable by a maximum sentence of 8 years in prison, under the terms of article 369 of the Penal Code;

- j)** A prática do crime de tráfico de influências é punível com a pena máxima de 5 anos de prisão, nos termos do artigo 335.º do Código Penal;
- k)** A prática do crime de branqueamento é punível com a pena máxima de 12 anos de prisão, nos termos do artigo 368.º-A do Código Penal;
- l)** A prática do crime de corrupção por titular de cargo político é punível com a pena máxima de 8 anos de prisão, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho;
- m)** A prática do crime de recebimento ou oferta indevidos de vantagem por ou a titular de cargo político é punível com a pena máxima de 5 anos de prisão, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho;
- n)** A prática do crime de peculato por titular de cargo político é punível com a pena máxima de 8 anos de prisão, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho;
- o)** A prática do crime de peculato de uso por titular de cargo político é punível com a pena máxima de 2 anos de prisão, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho;
- p)** A prática do crime de peculato por erro de outro é punível com a pena máxima de 3 anos de prisão, nos termos do artigo 22.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho;
- q)** A prática do crime de participação económica em negócio por titular de cargo político é punível com a pena máxima de 5 anos de prisão, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho;

- j)** The offence of influence peddling is punishable by a maximum penalty of 5 years in prison, under the terms of article 335 of the Penal Code;
- k)** The offence of money laundering is punishable by a maximum penalty of 12 years in prison, under the terms of article 368-A of the Penal Code;
- l)** The crime of corruption by a political office holder is punishable by a maximum sentence of 8 years in prison, under the terms of article 17 of Law 34/87 of 16 July;
- m)** The crime of unduly receiving or offering an advantage by or to a political office holder is punishable by a maximum sentence of 5 years in prison, under the terms of article 16 of Law 34/87 of 16 July;
- n)** The crime of embezzlement by a political office holder is punishable by a maximum sentence of 8 years in prison, under the terms of article 20 of Law 34/87 of 16 July;
- o)** The crime of embezzlement by use by a political office holder is punishable by a maximum penalty of 2 years in prison, under the terms of article 21 of Law 34/87 of 16 July;
- p)** Committing the crime of embezzlement through the error of another is punishable by a maximum penalty of 3 years in prison, under the terms of article 22 of Law 34/87 of 16 July;
- q)** The commission of the crime of economic participation in business by a political office holder is punishable by a maximum sentence of 5 years in prison, under the terms of article 23 of Law 34/87 of 16 July;

- r)** A prática do crime de abuso de poder por titular de cargo político é punível com a pena máxima de 3 anos de prisão, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho;
- s)** A prática do crime de prevaricação por titular de cargo político é punível com a pena máxima de 8 anos de prisão, nos termos do artigo 11.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho;
- t)** A prática do crime de violação de segredo por titular de cargo político é punível com a pena máxima de 3 anos de prisão, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 34/87, de 16 de julho;
- u)** A prática do crime de corrupção com prejuízo do comércio internacional é punível com a pena máxima de 8 anos de prisão, nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril;
- v)** A prática do crime de corrupção passiva no setor privado é punível com a pena máxima de 5 anos de prisão, nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 20/2008, de 21 de abril;
- w)** A prática do crime de fraude na obtenção de subsídio, subvenção ou crédito é punível com a pena máxima de 8 anos de prisão, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, que prevê as infrações antieconómicas e contra a saúde pública;
- x)** A prática do crime de fraude na obtenção de crédito é punível com a pena máxima de 5 anos de prisão, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro;

- r)** The crime of abuse of power by a political office holder is punishable by a maximum sentence of 3 years in prison, under the terms of article 20 of Law 34/87 of 16 July;
- s)** The commission of the crime of prevarication by a political office holder is punishable by a maximum sentence of 8 years in prison, under the terms of article 11 of Law 34/87 of 16 July;
- t)** The crime of breach of secrecy by a political office holder is punishable by a maximum sentence of 3 years in prison, under the terms of article 27 of Law no. 34/87, of 16 July;
- u)** Committing the crime of corruption to the detriment of international trade is punishable by a maximum sentence of 8 years in prison, under the terms of article 7 of Law no. 20/2008, of 21 April;
- v)** Committing the crime of passive corruption in the private sector is punishable by a maximum sentence of 5 years in prison, under the terms of article 8 of Law no. 20/2008, of 21 April;
- w)** Committing the crime of fraud in obtaining a subsidy, grant or credit is punishable by a maximum sentence of 8 years in prison, under the terms of article 36 of Decree-Law no. 28/84, of 20 January, which provides for anti-economic offences and offences against public health;
- x)** The crime of fraud in obtaining credit is punishable by a maximum sentence of 5 years in prison, under the terms of article 38 of Decree-Law no. 28/84, of 20 January;

y) A prática do crime de desvio de subvenção, subsídio ou crédito bonificado com a pena máxima de 6 anos de prisão, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro.

Por cada infração às regras estabelecidas no presente Código será elaborado um relatório do qual consta a identificação das regras violadas, da sanção aplicada, bem como das medidas adotadas ou a adotar, nomeadamente no âmbito do sistema de controlo interno implementado na GKN AUTOMOTIVE PORTUGAL.

❖ **Revisão e Divulgação do Código de Conduta**

O Código de Conduta é revisto periodicamente, a cada três anos, e sempre que houver mudanças significativas nas atribuições, estrutura orgânica ou societária da GKN AUTOMOTIVE PORTUGAL, da legislação aplicável ou em virtude da implementação de ações de melhoria que justifiquem a revisão das regras nele previstas.

❖ **Publicidade do Código de Conduta**

O Código de Conduta é entregue a cada Colaborador no momento da sua admissão, garantindo que todos os novos Colaboradores da GKN AUTOMOTIVE PORTUGAL tenham pleno conhecimento das normas e valores que orientam o comportamento no ambiente de trabalho.

y) The offence of misappropriating a subsidy, grant or subsidized credit carries a maximum penalty of 6 years in prison, under the terms of article 37 of Decree-Law no. 28/84, of 20 January.

For each breach of the rules set out in this Code, a report will be drawn up identifying the rules violated, the sanction applied, as well as the measures adopted or to be adopted, namely within the scope of the internal control system implemented at GKN AUTOMOTIVE PORTUGAL.

❖ **Review and Disclosure of the Code of Conduct**

The Code of Conduct is reviewed every three years, and whenever there are significant changes in the duties, organizational or corporate structure of GKN AUTOMOTIVE PORTUGAL, the applicable legislation or due to the implementation of improvement actions that justify a review of the rules set out therein.

❖ **Publicizing the Code of Conduct**

The Code of Conduct is given to each employee when they join the company, ensuring that all new GKN AUTOMOTIVE PORTUGAL employees are fully aware of the rules and values that guide behavior in the workplace.

Além disso, o código está sempre disponível para consulta no Portal e na Direção de Pessoas, facilitando o acesso dos Colaboradores que precisem de uma revisão ou esclarecimento sobre as diretrizes estabelecidas.

Para maior comodidade e transparência, o Código de Conduta também pode ser consultado a qualquer momento na página oficial da GKN AUTOMOTIVE PORTUGAL na internet, proporcionando, de forma prática e acessível a todos os Colaboradores, que possam estar alinhados com as normas e expectativas da empresa.

A divulgação do Código de Conduta ocorre no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da implementação do Código ou de qualquer revisão realizada, assegurando que todos os Colaboradores tenham pleno conhecimento das normas e orientações estabelecidas.

In addition, the code is always available for consultation on the local GKN Automotive Sharepoint and by contacting the Regulatory Compliance Officer, thereby facilitating access for employees who need to review or clarify the established guidelines.

For greater convenience and transparency, the Code of Conduct can also be consulted at any time on GKN Automotive's official website, making it practical and accessible for all employees to be aligned with the company's standards and expectations.

The Code of Conduct is publicized within a maximum of 10 (ten) days of its implementation or any revision made, ensuring that all employees are fully aware of the rules and guidelines established.